

## **Candidatura a Bolsa de Estudo e Alojamento**

### **Guia III – Comunicações/Divulgação do Estado da Candidatura**

#### **ALERTAS:**

**1 - Para além da informação que é facultada neste “Guia” deve consultar o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior (RABEEES), anexo ao Despacho nº 9276-A, de 20 de setembro, disponível no Portal dos SAS/IPL, em “Bolsas de Estudo - Legislação”.**

**2 - É causa de indeferimento liminar do requerimento, a submissão do mesmo, incluindo os documentos que o devam instruir fora dos prazos fixados, a instrução incompleta do processo, bem como, a não prestação das informações complementares, solicitadas dentro dos prazos fixados (artigo 51º/RABEEES). É ainda causa de indeferimento o não preenchimento das demais condições de elegibilidade, previstas na legislação em vigor (art.º 52 e 53º/RABEEES).**

**3 - Até à decisão de atribuição da bolsa de estudo e/ou em ações de controlo aleatórias (auditorias), podem ser solicitadas informações complementares consideradas necessárias e/ou a apresentação de documentos originais, que certifiquem a veracidade das declarações prestadas pelos requerentes (artigo 33º/RABEEES).**

**4 - A fiscalização aos processos dos estudantes que se candidataram a bolsa de estudo é da competência destes Serviços de Ação Social (nº 2, artigo 63º/RABEEES).**

#### **É através da plataforma da DGES que deve:**

- Recuperar as credenciais de acesso
- Efetuar a candidatura online a Bolsa de estudo e Alojamento;
- Atualizar os dados pessoais;
- Consultar e enviar os documentos para instrução da candidatura;
- Consultar o estado/resultado da sua candidatura;
- Receber comunicações/notificações;
- Consultar os processamentos da Bolsa de Estudo e outros complementos atribuídos.

#### **Após a candidatura ser submetida:**

- O candidato deverá verificar nos campos “Informação” e “Alertas” se a sua candidatura tem erros de validação e/ou de dados (código de validação do IRS, n.º de NIF e/ou de Seg. Social incorretos). Em caso afirmativo, deverá efetuar a sua correção ou, em caso de dificuldade, solicitar a sua correção junto dos SAS/IPL.

### Prazo para divulgação de Projeto de Decisão:

- Prazo de 30 dias úteis a contar da data mais recente das seguintes datas:
  1. Data de submissão do requerimento (nº1 artº 29º/RABEEES)
  2. Data da disponibilização pelo sistema de interoperabilidade da Administração Pública da Informação da Autoridade Tributária e da Segurança Social
  3. Data da inscrição no curso que frequenta.

### Notificações/comunicações:

**Notificação:** Serve para dar conhecimento de um facto, como por exemplo o resultado da candidatura.

**Comunicação:** Intercâmbio de troca de informação através de mensagens utilizando os vários meios de telecomunicações.

As notificações/comunicações são efetuadas por via eletrónica, para o endereço previamente indicado pelo estudante. São exemplo disso:

- Candidatura submetida
- Notificação de documentos em falta, a anexar à candidatura
- Notificação do resultado da candidatura

### Visualização do Estado da Candidatura

Durante o processo de análise da candidatura esta passa por diversos estados, que podem ser visualizados pelo aluno, na plataforma da DGES (análise, aceite, rejeitada, etc.)

### Estados da candidatura:

- **Em análise:** Significa que o processo está a ser analisado pelo SAS/IPL;
- **Em reanálise:** A candidatura fica em reanálise sempre que, depois de uma 1ª divulgação do resultado, haja revisão dos elementos já analisados;
- **Aceite:** Significa que a mesma foi analisada e se concluiu que reúne todas as condições legalmente previstas para ser atribuída bolsa de estudo;
- **Rejeitada:** Significa que a candidatura foi analisada e se concluiu não estarem reunidas as condições legalmente previstas para atribuição da bolsa de estudo.

### Oposição

Após análise da candidatura é divulgado o resultado ao candidato, para audiência dos interessados. Neste período pode ser apresentada oposição do resultado da candidatura, no prazo de dez dias úteis a contar da data de notificação.

Para tal, o aluno deverá aceder á sua página pessoal na plataforma da DGES.

Se, no prazo indicado, não for apresentada oposição, o resultado passará a definitivo.

### **Reclamação**

Da decisão definitiva do resultado da candidatura, o estudante poderá ainda apresentar reclamação, no prazo de 15 dias úteis.

Deverá, para isso, aceder á sua página pessoal na plataforma da DGES.

### **Recurso hierárquico**

Do resultado da candidatura, o estudante poderá interpor recurso para o Presidente do IPL, através de requerimento, solicitando a modificação do ato administrativo de não atribuição de bolsa de estudo ou da atribuição de bolsa de estudo no montante referido, em conformidade com os dados apresentados.